

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 838/2004**

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

**OUTORGA:**

**Art. 1º - Autorização, à Associação dos Usuários do Perímetro de Irrigação do Arroio Duro - AUD,** CNPJ nº 901151440/000132, em terras da União administradas pelo Ministério da Integração Nacional para captação de água superficial, através de um sistema de canal e de captação, no rio Camaquã, no ponto de coordenadas geográficas 31º 04' 39" W / 51º 42' 33" S e coordenadas planas N 6566750 / E 411830, no banhado do Gordo, no distrito de Pacheca, 6º distrito do município de Camaquã, na Bacia Hidrográfica do rio Camaquã, neste Estado, conforme processo nº 011259-05.00/04-0.

**Art. 2º - A finalidade de uso é irrigação.**

**Art. 3º - A captação será de 6 m<sup>3</sup>/s de água,** em um regime de bombeamento de 23 (vinte e três) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no período de novembro a abril e o canal de adução possui 4.350 m de comprimento, 8,0 m de largura, altura máxima da lâmina de água de 1,50m e capacidade de 6,0 m<sup>3</sup>/s.

**Art. 4º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos,** nos casos de estiagem ou de informações contraditórias ao que consta nos processo nº 011259-05.00/04-0.

**Art. 5º - Deverão ser encaminhados semestralmente,** a este Departamento, os dados e informações hidrológicas da estação limimétrica existente a jusante da captação.

**Art. 6º - Juntamente com os primeiros dados de monitoramento deverá ser encaminhado,** a este Departamento, croqui de localização e de acesso, bem como as características técnicas do equipamento instalado na estação.

**Art. 7º - A presente autorização é concedida em caráter precário podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.**

**Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Dewes  
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos